

**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 455/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual vigente, oriundo da Dispensa de Licitação nº 354/2019, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010, 12.161/2010 E 17.935/2019; na Lei Orçamentária Municipal nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 – LOA 2021; na Lei Federal nº 9.637/1998; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018, com fulcro nos artigos 65, inciso I, “b”, c/c §1º e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

a) Acréscimo de valor no montante total de R\$ 5.886.565,38 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondentes a implementação de recurso COVID, por 2(dois) meses março e abril/2021, para atendimento do impacto da pandemia nas despesas da REDE, tais como: redirecionamento de enfermagem psiquiátrica, incremento de plantões de profissionais de



1202/906T W9D

Prot. Saúde nº 1916



saúde, custos com vacinação, adicional de insalubridade e implantação de ambulatório próximo a Uai Roosevelt, além de insumos, mobiliários para atendimento de pacientes COVID e locação de computadores.

b. Alteração do Anexo IV - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar nas parcelas fixas de Março a Abril de 2021 o valor do acréscimo acima referido.

c. Inclusão das dotações abaixo, em razão de recurso oriundo de crédito suplementar previsto no Decreto Municipal nº 19.068, de 03 de março de 2021 e em virtude da inclusão de recursos próprios para aquisição de mobiliário, instrumentais, dentre outros:

Ficha	Dotação	Fonte	Banco/Ag/Conta
14982	09.10.302.1002.2858.4.4.5 0.42-09.02	102	CEF - Ag: 3961 - C/C: 487-4
15160	09.10.301.1001.2039.3.3.5 0.39-09.02	259	CEF - Ag: 3961 - C/C: 624.045-6

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica acrescido ao valor global atualizado do contrato a importância R\$ 5.886.565,38 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	VALOR Atual R\$	Acréscimo R\$	Total R\$
09.10.302.1002.28 58.3.3.50.39-09.02	7973	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF	67.500.000,00	903.256,28	68.403.256,28
09.10.301.1001.29 51.3.3.50.39-09.02	21258	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF	66.937.930,14	-	66.937.930,14
<u>09.10.302.1002.28</u> <u>58.4.4.50.42-09.02</u>	<u>14982</u>	<u>102</u>	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF	-	78.172,90	78.172,90
09.10.301.1001.29 51.3.3.50.39-09.02	21230	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	12.807.520,00	-	12.807.520,00
09.10.302.1002.28 58.3.3.50.39-09.02	7987	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	4.500.000,00	1.667.496,65	6.167.496,65
09.10.302.1002.28 58.4.4.50.42-09.02	14868	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	284.727,60	-	284.727,60
<u>09.10.301.1001.20</u>	<u>15160</u>	<u>259</u>	C/C:	-	3.237.639,53	3.237.639,53



39.3.3.50.39-09.02			624.045-6, Ag. 3961 CEF			
09.10.122.1002.3.0 19.3.3.50.39-09.02	15110	154	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	1.770.170,94	-	1.770.170,94
TOTAL				153.800.348,68	5.886.565,36	159.686.914,06

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas dos setores Oeste, Central-Norte e Leste, conforme cronograma abaixo:

Setor Oeste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	7.121.174,01	333.289,58	432.315,60	233.784,62	8.120.563,81
Fevereiro	7.121.174,01	333.289,58	465.424,80	233.784,62	8.153.673,01
Março	7.994.269,30	333.289,58	432.315,60	233.784,62	8.993.659,10
Abril	7.994.269,30	333.289,58	432.315,60	233.784,62	8.993.659,10
Maió	6.842.700,13	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.842.089,93
Junho	6.842.700,13	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.842.089,93
	<b>43.916.286,88</b>	<b>1.999.737,48</b>	<b>2.627.002,80</b>	<b>1.402.707,72</b>	<b>49.945.734,88</b>

Setor Central-Norte					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	8.414.355,47	396.591,21	578.485,88	285.560,33	9.674.992,89
Fevereiro	8.414.355,47	396.591,21	611.595,08	285.560,33	9.708.102,09
Março	9.047.821,93	396.591,21	617.572,33	285.560,33	10.347.545,80
Abril	9.047.821,93	396.591,21	617.572,33	285.560,33	10.347.545,80
Maió	8.135.881,58	396.591,21	578.485,88	285.560,33	9.396.519,00
Junho	8.135.881,58	396.591,21	578.485,88	285.560,33	9.396.519,00
	<b>51.196.117,96</b>	<b>2.379.547,26</b>	<b>3.582.197,38</b>	<b>1.713.361,98</b>	<b>58.871.224,58</b>

Setor Leste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	5.759.713,56	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.587.772,63
Fevereiro	5.759.713,56	267.308,23	549.327,53	187.532,25	6.763.881,57
Março	6.321.926,39	267.308,23	516.218,33	187.532,25	7.292.985,20
Abril	6.321.926,39	267.308,23	516.218,33	187.532,25	7.292.985,20
Maió	5.481.239,67	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.452.298,48
Junho	5.481.239,67	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.452.298,48



	35.125.759,24	1.603.849,38	3.130.419,18	1.125.193,50	40.985.221,30
--	---------------	--------------	--------------	--------------	---------------

Setor Apoio				
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Fevereiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Março	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Abril	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Maio	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Junho	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
	6.144.958,26	270.567,48	215.735,58	6.631.261,32

SIATE			
Mês	Parcela Pré-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Fevereiro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Março	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Abril	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Maio	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Junho	525.584,74	16.660,59	542.245,33
	3.153.508,44	99.963,54	3.253.471,98

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 23 de Março de 2021

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
 Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

**JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo do valor, inclusão de dotação do Contrato de Gestão nº 455/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para gerenciamento das Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste, especializadas do Sul e UBS Patrimônio e Setores de Apoio para implementação e desenvolvimento de ações de assistência à saúde.

O referido contrato foi celebrado em 31 de maio de 2019, com prazo de vigência iniciando até 31 de dezembro de 2019, sendo realizado os seguintes aditivos:

-1º Termo Aditivo refere-se a acréscimo de serviços pela implantação do Projeto Acolher Ouvir e Agir, Sistema Integrado de Atendimento a Traumas e Emergências – SIATE 193, implantação de equipe de PSF e NASF para assistência aos pacientes reclusos no sistema prisional, presídio e penitenciária e ampliação dos serviços de oftalmologia, no valor de R\$ 3.146.233,80 e alteração da Cláusula Sexta, Item 6.3.1, Setor Leste, UAIs, para correção da forma extensa do valor previsto.

-2º Termo Aditivo prevê a prorrogação de prazo contratual para 31/12/2020 e altera dotações orçamentárias.

-3º Termo Aditivo trata de acréscimo de valor, no montante de R\$ 3.615.810,79, correspondentes à implantação de Plano de Contingência – COVID -19, com previsão de gastos com horas extras para reposição de profissionais afastados, aumento do consumo de materiais e insumos, dentre outros e, ainda, a implantação do serviço de teleconsultoria.

-4º Termo Aditivo trata de acréscimo de valor no montante de R\$ 8.301.367,43 (oito milhões trezentos e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondentes à equiparação salarial.

-5º Termo Aditivo prevê a prorrogação de prazo por 6(seis) meses, de 01/01/2021 a 30/06/2021.

-6º Termo Aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 2.205.375,34 (dois milhões duzentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O Município de Uberlândia, possui atualmente 85.988 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito) casos confirmados com COVID-19 e desses 544 (quinhentos e quarenta e quatro) pacientes encontram-se internados e 100%(cem por cento) dos leitos de UTI's ocupados, o crescimento dos casos é evidente a cada dia de acordo com os boletins divulgados pela Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Nesse sentido e em decorrência da superlotação nas Unidades de Saúde em virtude da pandemia, os profissionais de saúde ficaram mais expostos e vulneráveis a esta doença viral que ainda não possui tratamento comprovadamente eficaz.



Assim, de acordo com a NR-15 estes profissionais passam a ter direito ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, o que corrobora Laudo Técnico emitido pelo engenheiro de segurança do trabalho, acerca do ambiente de algumas unidades de saúde do Município, como as UAIs e unidades destinadas especialmente para pacientes COVID até que sejam adotadas novas medidas de proteção coletiva ou quando ocorrerem adequações de espaço físico, equipamentos, atividades, processo de trabalho, etc. e que conseqüentemente estas venham a alterar as condições ambientais de risco aos colaboradores.

Diante da necessidade de expansão dos leitos COVID na UAI Roosevelt, foi locado imóvel próxima a unidade para acomodar o ambulatório de especialidades, sendo necessária a aquisição de mobiliário, instrumentais, dentre outros, o que resultou no acréscimo em parcela única do valor de R\$ 78.172,90 (setenta e oito mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos).

Além dos acréscimos acima mencionados, devido à permanência do estado de calamidade no Município de Uberlândia, faz-se necessária também a manutenção das ações de contingenciamento para enfrentamento da pandemia de COVID-19 nas Unidades de Atendimento Integrado – UAI's, por mais dois meses março e abril/2021, tais como: incremento de plantões dos profissionais de saúde, custos com vacinação e aquisição de insumos, mobiliários para atendimento de pacientes COVID, bem como a locação de computadores em substituição aos que eram locados via Prefeitura de Uberlândia, estimando para tanto o valor total deste instrumento em R\$ 5.886.565,38 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

O art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

Art 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Em comentário ao aludido comando legal, a doutrina administrativa especializada assim se manifesta:

“A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta na proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 884).

A forma de cálculo acima estabelecida, verifica-se que o presente aditivo não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A publicação do Decreto Municipal nº 19.068, de 03 de março de 2021, abre



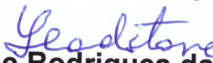
025

crédito suplementar no orçamento de 2021 para manutenção dos contratos de gestão, com a inclusão da dotação 09.10.301.1001.2039.3.3.50.39-09.02 na ficha 15160 e da dotação 09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02 na ficha 14982.

Considerando, o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação e que há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Municipal nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 – LOA 2021.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima quarta do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 23 de Março de 2021.

  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

acnc

